

CONVÊNIO N.º 077, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAE), VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA SUBVENÇÃO MUNICIPAL 2014.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.965/000113, estabelecida na Rua João Gabriel A. Gomes, n.º 22, no município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATTO, inscrita no CPF sob n.º 735.755.260-87 e portadora do RG n.º 1019582905, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Jerônimo Teixeira, n.º 73.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 5.728/2014, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), no valor de R\$ 15.538,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos repassados são oriundos da Subvenção Municipal 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14.243.0036.2.062 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

do so

\$

Processo Administrativo n.º 12.806/2014, Convênio n.º 077/2014, Pág. 1



CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora JANIQUELE DALLA VECCHIA, como Gestora Administrativa, e a Senhora LEONICE BALESTRIN, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de outubro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes

Processo Administrativo n.º 12.806/2014, Convênio n.º 077/2014, Pág. 2



hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula

Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal de Erechim

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN Secretária Municipal de Cidadania

ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO Presidente da Sociedade Fraternal

Cantinho da Luz

JANIQUELE DALLA VECCHIA Gestora Administrativa do Convênio Secretaria Municipal de Cidadania

LEONICE BALESTRIN

Gestora Técnica do Convênio Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:





SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ

PROJETO POR UM MUNDO MELHOR

COMDICAE

R\$ 15.538,00

ERECHIM, JULHO 2014



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ Centro Educativo Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape contato@cantinhodaluz.org.br Erechim – RS

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente C							C.	C.G.C.		
SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ						Z	93	93.538.965/0001-13		
Endereço										
Rua João Gabriel Gomes, 22										
Cidade	U.I	F.	C.E.F		Ρ.	DDD/Telefone		fone		FAX
Erechim RS				99700-000		54 3522 2605			54 3522 2605	
Conta		Ban	co Agência			Praça de Pagamento		Paga	mento	
Corrente		Ban	nrisul 0210			Erechim				
06.110208.0	-9									
Nome do Re	spo	nsáv	/el					C.P	.F.	
Alzira Valmorbida Zambonato 735.755.260-87						260-87				
C.I./Órgão			Cargo			Fung	ção			
Expedidor			Presidente			Presidente				
1019582905										
Endereço						C.E.P.			Ρ.	
Rua Geronimo Teixeira, 73 Erechim - RS 99700-000						0-000				
Técnico Responsável C.P.F.										
Josiane Louzada Beraldo 030.158.519-93						519-93				
C.I./Órgão CRESS nº Função										
Expedidor 8			8998			Assistente Social				
7.668.004-3/SSP-PR										
Endereço								C.E.	P.	
Rua Santa Catarina, 229 – Ap 23 - Erechim - RS 99700-000										



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ Centro Educativo

Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape contato@cantinhodaluz.org.br Erechim – RS

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução			
Projeto Por um Mundo Melhor	Início	Término		
	ARR	12 meses		

Identificação do Objeto

O Projeto visa viabilizar verbas de custeio para as despesas da Entidade com a manutenção das oficinas educativas desenvolvidas com as famílias, crianças e adolescentes cadastrados na instituição, através da intervenção técnica, proporcionando fortalecimento dos vínculos familiares por meio de serviços de proteção social básica, bem como despesas de custeio para pequenos reparos na estrutura física da Entidade;

Proporcionar às crianças e adolescentes ações sócio educativas, aportando as mesmas como instrumentos qualificadores da vida; Fortalecer a função protetiva da família, respeitando seus costumes, valores e cultura; Proporcionar aos gestores dos grupos familiares reflexões acerca de suas responsabilidades, para que possam, assim, cumprir o papel de proteção de seus membros, de forma autônoma, visando a educação dos filhos como fator de socialização e inclusão social; Disponibilizar serviços de caráter emergencial à família, tendo foco na reflexão da autonomia; Prevenir a ruptura de vínculos familiares e comunitários.

Justificativa da Proposição

A população assistida pela Entidade provém dos Bairros Frinape, Vitória I, Vitória II, Santa Isabel e Loteamento Social, bem como, demanda encaminhada pelo CRAS. Verifica-se que a mesma sofre diariamente com as expressões da Questão Social. O que afeta diretamente suas relações sociais, familiares e, principalmente influencia sua qualidade de vida.

Sabe-se que o seio familiar possui um papel fundamental na construção das bases para o desenvolvimento de seus membros, pois é por meio das atitudes, costumes, valores e cultura que se processa a formação pessoal, é na família que os futuros membros da sociedade serão formados e seus papeis definidos. Detendo função socializadora, onde ocorrem transmissão de hábitos, costumes, idéias e padrões de comportamentos, cada família constrói sua própria história e constitui seu próprio discurso, sendo assim, cabe às ações educativas desenvolvidas na instituição, o cuidado com a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

O projeto será desenvolvido segundo os objetivos que norteiam os princípios da entidade e do SUAS com propostas sócio educativas e orientações junto ao núcleo familiar.

E também, justificamos a necessidade de pequenos reparos na estrutura física da Entidade, devido as intempéries do tempo que em nossa região tem se mostrado urgentes.



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ Centro Educativo Rua João Cabriel A Gomes nº 22 - Bairro Erinano

Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape contato@cantinhodaluz.org.br
Erechim – RS

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Met a	Etapa	Especificação	Indicad	dor Físico	Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Atendimento às famílias	Famílias	95	*ARR	12 meses
	2	Atendimento às crianças e adolescentes por meio de oficinas	Crianças e adolescen tes	91		

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1	Material de Custeio (alimentos, gás, combustível, serviço de terceiros, folha de pagamento, material de horta e jardim, material de cozinha, material de higiene e limpeza, material didático e	R\$ 15.538,00	R\$ 15.538,00	
	expediente, pequenos reparos)			
	TOTAL GERAL	R\$ 15.538,00	R\$ 15.538,00	



SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ Centro Educativo

Rua João Gabriel A. Gomes, nº 22 – Bairro Frinape contato@cantinhodaluz.org.br
Erechim – RS

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CON	CEDENTE							
Met a	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5° MÊS	6º MÊS		
	R\$ 15.538,00							
Me ta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
				-				
PRO	PONENTE (COI	NTRAPARTID	A)					
Me ta	1º MÊS	2º MÈS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS		
								
Me ta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
	*							
6 - D	ECLARAÇÃO			1				
Na Pre débi Púb	qualidade de re feitura Municipa ito em mora ou lica, que impeç	a l de Erechim situação de ir a a transferê	, para os efeitos nadimplência qu ncia de recurso	e sob as penas alquer órgão ou os oriundos de	da lei, que ine u entidade da	xiste qualquer Administração		
orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento								
Erechim, 17 de julho 2014								
11	Local e Data Proponente							
7 - A	PROVAÇÃO PE	LO CONCED	ENTE					
Apr	ovado							

Portaria 99/2009

Maria D. Mafacioli Gollin Secretaria Milininipal dida@adadania